



Relatório de Monitoramento 0014/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INTERESSADO:	ANDRÉ LUIS TORRES BABY Secretário de Estado do Meio Ambiente
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Relatórios de Avaliação de Controles Internos – RACI n.º 15/2017 e n.º 18/2017.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Avaliação de Controles Internos – RACI n.º 15/2017 e n.º 18/2017.

Cuiabá - MT
Abril/2018



SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
 - 1.1. - OBJETIVOS**
 - 1.2. - METODOLOGIA**
 - 1.3. - LIMITAÇÕES**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**
 - 2.2. - IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



1 - INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando a Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

Considerando a Ordem de Serviço n.º 59/2018 que designou os Auditores do Estado, Aprígio Guilherme Miranda de Freitas e Elba Vicentina de Moraes, para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Avaliação de Controles Internos RACI n.º 15/2017 e n.º 18/2017 (Licenciamento Ambiental).

1.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutível o cumprimento ou a implementação da deliberação.
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da SEMA que culminou na expedição do RACI n.º 15/2017 e n.º 18/2017.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) e seus respectivos subsistemas no quarto quadrimestre do exercício de 2017.

Os PPCIs objetos deste trabalho foram:

- 02/2018/SEMA - Protocolo n.º 208983/2018;
- 03/2018/SEMA - Protocolo n.º 208983/2018;
- 04/2018/SEMA - Protocolo n.º 208983/2018;
- 05/2018/SEMA - Protocolo n.º 208983/2018;
- 06/2018/SEMA - Protocolo n.º 208983/2018;
- 07/2018/SEMA - Protocolo n.º 208983/2018; e
- 08/2018/SEMA - Protocolo n.º 208984/2018.

2.2 - IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por vários ângulos: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 55 (cinquenta e cinco) recomendações para a SEMA/MT, sendo: 50 em implementação; 4 implementada; e 1 não aplicável.

Assim, 90,91% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

Abaixo tem-se o detalhamento das recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Produto de Auditoria

Quantidade de Produtos de Auditoria: 2

Órgão de Controle	Produto	N.º	Ano	Recomendação			Total	Grau de Implementação
				Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
CGE-MT	RACI	15	2017	43	4	1	48	10,42%
CGE-MT	RACI	18	2017	7	0	0	7	0,00%
TOTAL				50	4	1	55	9,09%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Abril de 2018

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

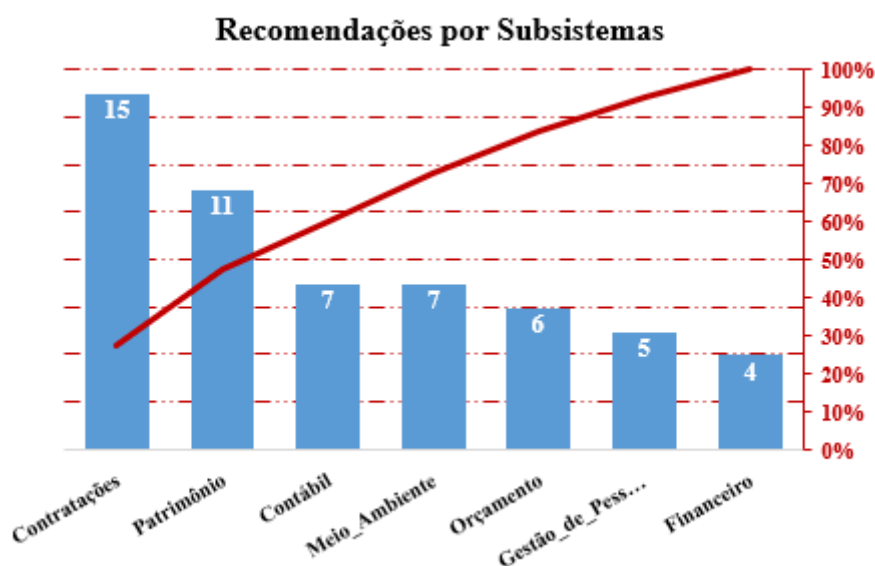
Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Subsistemas

Subsistema	Recomendação			Total	Grau de Implementação
	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Patrimônio	9	2	-	11	18,18%
Contábil	6	-	1	7	14,29%
Contratações	14	1	-	15	6,67%
Financeiro	4	-	-	4	0,00%
Gestão de Pessoas	4	1	-	5	20,00%
Meio Ambiente	7	-	-	7	0,00%
Orçamento	6	-	-	6	0,00%
	50	4	1	55	9,09%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Abril de 2018

Ainda, traz-se a plotagem da distribuição das recomendações por subsistemas em ordem decrescente de frequência, com uma linha demonstrando a porcentagem acumulada dessas recomendações.



GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Ponto de Controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação			Total	Grau de Implementação
		Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Contratações	Adesão a Registro de Preços -ARP	6	1	-	7	14,29%
	Fase Interna - Licitações	1	-	-	1	0,00%
	Gestão e Fiscalização de contratos	7	-	-	7	0,00%
Contábil	Contas Bancárias	1	-	1	2	50,00%
	Demonstrações Contábeis	2	-	-	2	0,00%
	Funcionalidades do FIPLAN	1	-	-	1	0,00%
	Registros Contábeis	2	-	-	2	0,00%
Financeiro	Diárias	2	-	-	2	0,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	1	-	-	1	0,00%
	Programação Financeira	1	-	-	1	0,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	1	-	-	1	0,00%
	Execução Orçamentária	3	-	-	3	0,00%
	Programação Orçamentária	2	-	-	2	0,00%
Meio_Ambiente	Licenciamento Ambiental	7	-	-	7	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	4	1	-	5	20,00%
	Gestão de Bens Imóveis	3	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	2	1	-	3	33,33%
Gestão_de_Pessoas	Licenças e Afastamentos	1	1	-	2	50,00%
	Vantagens	3	-	-	3	0,00%
TOTAL		50	4	1	55	9,09%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Abril de 2018

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da SEMA/MT, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores reuniu-se com os servidores deste órgão durante o primeiro quadrimestre de 2018.

Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que a SEMA/MT tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios tem-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE/MT como pelos Órgãos de Controle Externo.

Ademais, explanou-se a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela CGE e sobre a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCI junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

De acordo com a IN CGE n.º 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências e recomendamos a nova metodologia relativas aos aspectos formais e materiais, o que não foi observado em sua totalidade.

Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada se limitou ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas por esta Controladoria nos produtos de auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução do problema detectado.

4 - CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, apenas 7,27% das recomendações foram implementadas.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

À apreciação superior.

Cuiabá, 30 de Abril de 2018

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Auditor do Estado

Elba Vicentina de Moraes
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento dos Subistemas de Controle - SDC